

CONSUMO DE PRODUTOS PIRATAS: UMA PESQUISA COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

GARCIA, Juliano Pereira Régis¹; ROSA, Ana Claudia da²; GROHMANN, Marcia Zampieri³; NUNES, Jankel Dal'osto⁴; PIVETA, Maíra Nunes⁵; TREVISAN, Laís Viera⁶

Resumo: A literatura demonstra que os maiores vilões da pirataria de *software* são os consumidores individuais, e não empresas mal intencionadas que produzem e vendem versões piratas de produtos originais (NILL; SHULTZ, 2009), o que demonstra a importância de se analisar o comportamento deste agente. Diante desse cenário, a presente pesquisa buscou identificar o perfil do jovem que mais faz uso de baixar (*download*) *softwares* piratas; conhecer a sua percepção em relação à pirataria digital; verificar se o perfil interfere em suas percepções de justiça, intenção e atitude frente à pirataria digital. A pesquisa caracteriza-se por ser quantitativa e descritiva, utilizando o modelo de Suki, Ramayah e Suki (2011), com amostra formada por 397 estudantes de uma escola pública estadual de Santa Maria/RS. Os resultados apontaram que: o hábito de utilizar *softwares* piratas é mais acentuado entre os homens e os que menos baixam *softwares* piratas são os jovens com rendas mais altas; os jovens são pouco influenciados por outras pessoas para fazer uso da pirataria digital e demonstram levemente uma intenção de utilizar pirataria digital; e identificou-se que o perfil do respondente exerce um efeito moderado no comportamento frente à pirataria (26,67% dos construtos). Portanto, o estudo da pirataria digital é muito importante para a sociedade, pois a prática da pirataria acarreta inúmeros prejuízos, e assim a mensuração do comportamento dos consumidores sobre produtos pirateados pode contribuir para a redução dos níveis dessa prática ilegal, ao identificar os fatores que determinam a utilização de itens falsificados.

Abstract: The literature shows that the largest software piracy villains are individual consumers, and not malicious companies that produce and sell pirated versions of original products (NILL; SHULTZ, 2009), which demonstrates the importance of analyzing the behavior of this agent. In this scenario, the present study sought to identify the profile of the young man who makes download of pirated software; know their perception towards digital piracy; verify that the profile interfere in their perceptions of justice, intention and attitude towards digital piracy. The research is characterized by being quantitative and descriptive, using the model Suki, Ramayah and Suki (2011), with a sample consisting of 397 students at a state school in Santa Maria / RS. The results showed that: the habit of using pirated software is more pronounced among men and less lower pirated software are young people with higher incomes; young people are little influenced by others to make use of digital piracy and demonstrate slightly an intention to use digital piracy; and identified that the respondent's

¹Mestrando de Administração da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: julianogarciamg@gmail.com

²Mestranda de Administração da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: ana.claudiarosaa@gmail.com

³Professora Orientadora da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: marciazg@gmail.com

⁴Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: jankeldn@hotmail.com

⁵Mestranda de Administração da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: mairapivetasm@hotmail.com

⁶Estudante de Administração da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: laisvtrevisan@gmail.com

profile has a moderate effect on the behavior against piracy (26.67% of the constructs). Therefore, the study of digital piracy is very important to society, because the practice of piracy entails numerous losses, and thus the measurement of consumer behavior on pirated products can help to reduce the levels of this illegal practice, to identify the factors that determine the use of counterfeit items.

Palavras- Chave: Comportamento do Consumidor. Pirataria Digital. Jovens.

Keywords: Consumer Behavior. Digital Piracy. Young.

INTRODUÇÃO

A procura por produtos piratas cresce significativamente a cada ano no Brasil, tornando-se um assunto de forte relevância social e econômica. Essa prática ilegal causa enormes prejuízos às empresas e aos governos todos os anos, acarretando na diminuição da arrecadação de tributos e é citada como danosa às empresas e aos cidadãos, pois gera concorrência desleal, comprometendo a geração de empregos formais (BSA-IDC, 2011). Mas a área mais atingida por essa prática ilícita é a produção de *softwares* (CESAR, 2002), pois cerca de 36% dos *softwares* produzidos no mundo são piratas.

Costa (2005) afirma que para o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA) (2012), a pirataria pode ser definida como a "atividade de copiar, reproduzir ou utilizar indevidamente, isto é, sem a expressa autorização dos respectivos titulares, uma obra intelectual (ou uma marca) legalmente protegida". No Novo Dicionário Aurélio (1986), a palavra pirataria é associada a furto e roubo. E conforme Peitz e Waelbroeck (2006), a venda ou reprodução de cópias de produtos digitais sem autorização do proprietário dos direitos autorais, tem sido denominada pirataria de *software*.

O crescente acesso à internet e a evolução da tecnologia são fatores que contribuíram para o aumento do número de cópias de produtos digitais de forma ilegal (PEITZ; WAELBROECK, 2006). A literatura vem demonstrando que os maiores vilões da pirataria de *software* são os consumidores individuais, que instalam, copiam ou fazem o *download* de produtos de *software* ilegalmente, e não empresas mal intencionadas que produzem e vendem versões piratas de produtos originais (NILL; SHULTZ, 2009), o que demonstra mais uma vez a importância de se analisar o comportamento deste agente.

No presente estudo, utilizou-se o modelo proposto por Suki, Ramayah e Suki (2011), o qual é formado pela união de três modelos que proporcionam verificar o comportamento dos indivíduos frente à pirataria digital. Assim, o primeiro modelo utilizado na pesquisa tem por objetivo identificar a influência da justiça no contexto de pirataria de *software*

(DOUGLAS; CRONAN; BEHEL, 2007), utilizando os tipos de justiça: distributiva, recíproca e processual. A justiça processual representa a importância da justiça nos métodos e procedimentos utilizados pelos fabricantes, representando a interação do fabricante com o consumidor. A justiça recíproca relaciona-se com as percepções de justiça em relação à compra ou pirataria de *softwares*, dando ênfase para “os motivos justos” que levam os consumidores a realizarem pirataria digital. E a justiça distributiva considera a percepção de igualdade, virtude e justiça de necessidades (de resultados), relacionando-se com a compra de *software* por vários grupos de pessoas.

O segundo modelo é de Shih e Fang (2004) e refere-se às normas subjetivas e atitude. Entende-se norma subjetiva como uma combinação de expectativas percebidas a partir de indivíduos ou grupos relevantes, juntamente com a intenção de cumprir essas expectativas. Limayem, Khalifa e Chin (2004) encontraram fatores sociais como um dos fortes preceptores de intenção de usar *software* pirateado entre estudantes. E Chen, Pan e Pan (2009) também encontraram os mesmos resultados para uma amostra de usuários de internet. A interação social exerce forte impacto sobre as pessoas, conceito defendido por Baron e Byrne (1997) que afirmam que as pessoas mudam suas crenças e até mesmo comportamento em reação influências sociais reais ou imaginárias. A atitude do consumidor tem sido amplamente exposta na literatura como um fator chave que influencia a pirataria de *software*, pois as atitudes estão estreitamente ligadas à intenção de compra, que, por sua vez, influencia quase diretamente o comportamento do consumidor (EINING; CHRISTENSEN, 1991; LOGSDON; SHIM; TAYLOR, 1993).

O terceiro modelo refere-se à intenção de uso (LIMAYEM; KHALIFA; CHIN, 2004). A intenção de compra é muito utilizada em pesquisas sobre o lançamento de novos produtos, pois é vista como um conceito mais próximo do comportamento do indivíduo do que as atitudes. Entretanto, nenhum desses conceitos pode ser tomado como fator único do comportamento, pois outros aspectos, como hábitos, desempenham papel decisivo na decisão de compra. Portanto, conclui-se que nem atitudes nem intenções determinam o comportamento de compra, mas formam bons indicadores de como o consumidor tende a agir referente a determinado produto (BLACKWELL; MINIARD; ENGEL, 2005).

Assim sendo, o Quadro 1 apresenta de forma sintética os construtos utilizados na pesquisa, bem como suas definições.

Quadro 1 – Construtos utilizados na pesquisa e suas definições

Construto	Definição
Justiça Recíproca	Relaciona-se com as percepções de justiça em relação à compra ou pirataria de <i>softwares</i> , dando ênfase para “os motivos justos” que levam os consumidores a realizarem pirataria digital.
Justiça Processual	Representa a importância da justiça nos métodos e procedimentos utilizados pelos fabricantes, representando a interação do fabricante com o consumidor.
Justiça Distributiva	Considera a percepção de igualdade, virtude e justiça de necessidades (de resultados), relacionando-se com a compra de <i>software</i> por vários grupos de pessoas.
Atitude	As atitudes estão estreitamente ligadas à intenção de compra, que, por sua vez, influencia quase diretamente o comportamento do consumidor.
Norma subjetiva	Combinação de expectativas percebidas a partir de indivíduos ou grupos relevantes.
Intenção de piratear	Conceito mais próximo do comportamento do indivíduo do que as atitudes.

Fonte: literatura pesquisada.

Apesar do crescimento da aquisição de produtos piratas e das consequências geradas por essa prática, a pesquisa bibliográfica revelou a escassez de pesquisas científicas na área de Administração e observa-se, em um contexto geral (nacional e internacional), que os estudos realizados procuram identificar os fatores determinantes da aquisição e uso de *softwares* pirateados, em diferentes situações (CRONAN; AL-RAFEE, 2008; SUKI; RAMAYAH; SUKI, 2011; MANDEL; SUESSMUTH, 2012).

Assim, existem poucos estudos que procuram investigar quais são os fatores que orientam, influenciam e compõem os significados do consumo desses produtos piratas. Os estudos realizados não mantêm um foco relacionado à questão de que um dos motivos que leva os consumidores a usar *softwares* piratas é o da percepção da impunidade, pois muitos não consideram que isso seja realmente um crime. Frente a essa realidade, este artigo busca compreender os fatores que levam os jovens consumidores brasileiros, cada vez mais, a fazer uso da pirataria digital. A importância deste estudo é trazer a tona um assunto que gera grandes prejuízos para a economia brasileira e incentiva comportamentos antiéticos.

Portanto, os objetivos deste estudo são: identificar o perfil do jovem que mais faz uso de baixar (*download*) *softwares* piratas; conhecer a percepção dos jovens em relação à pirataria digital; verificar se o perfil dos jovens interfere em suas percepções de justiça e atitude frente à pirataria digital.

METODOLOGIA

O atual estudo apresenta natureza quantitativa e caráter descritivo, utilizando o modelo de Suki, Ramayah e Suki (2011), cujo objetivo principal foi identificar o comportamento de jovens de uma escola pública estadual de Santa Maria/RS em relação à pirataria digital de *softwares*.

A população da pesquisa formou-se por estudantes do Ensino Médio de uma escola pública estadual localizada em Santa Maria/RS, sendo que o número de alunos matriculados no ano de 2012 era de 1350, portanto, para o cálculo de tamanho da amostra foi selecionado um grau de confiança de 95%, obtendo-se, assim, uma amostra de 300 alunos. A amostra foi estratificada, compreendendo os alunos dos três anos do Ensino Médio. Buscando uma margem de erro, foram aplicados 420 questionários para a coleta de dados, sendo que 397 foram preenchidos corretamente. Optou-se em realizar o estudo com o público jovem, pois as pesquisas afirmam que dentre as pessoas que adquirem produtos piratas, 94% deles são jovens, da faixa etária entre 14 e 24 anos, que consomem produtos pirateados com frequência (IBOPE, 2006).

O questionário utilizado era formado por duas partes. Na primeira havia cinco perguntas referentes ao perfil dos respondentes (sexo, idade, conhecimento e domínio do computador, hábito de piratear e renda mensal familiar). A segunda parte do questionário era formada por quinze questões do modelo de Suki, Ramayah e Suki (2011) divididas nos construtos: justiça recíproca (3 questões), justiça processual (2 questões), justiça distributiva (2 questões), atitude em relação à pirataria (2 questões), norma subjetiva (3 questões) e intenção de piratear (3 questões). Todas as afirmações foram operacionalizadas com vários itens em uma escala de *Likert* de cinco pontos que variou de 1 = "discordo totalmente" a 5 = "concordo totalmente". O Quadro 2 apresenta as escalas utilizadas na pesquisa.

Quadro 2 – Escalas utilizadas na pesquisa

Construto	Afirmação
Justiça Recíproca	O valor (alto) do produto vale o custo e o esforço necessário para que o produto seja pirateado. Eu não me importaria se outros soubessem que tenho um <i>software</i> pirata. Se eu pirateasse um <i>software</i> , não me sentiria culpado por pagar menos do que aqueles que estão adquirindo o produto.
Justiça Processual	O valor dos produtos de <i>softwares</i> disponíveis parecem fazer com que os preços cobrados no varejo não valham a pena. A maioria das empresas de <i>software</i> , não oferecem uma compra e alternativa razoável de preço para mim, considerando o meu uso dos produtos.
Justiça Distributiva	Quando uso um produto de <i>software</i> , eu fico frustrado com as estratégias usadas pelas empresas para evitar a pirataria. Alguns outros usuários do produto de <i>software</i> são capazes de pagar um preço diferente do que eu posso pagar.
Atitude	Considerando todas as coisas, é favorável copiar um <i>software</i> . Considerando todas as coisas, é bom copiar um <i>software</i> .
Norma subjetiva	Uma considerável parte dos meus amigos usam cópias de <i>softwares</i> . Os mais velhos apoiam a cópia de <i>softwares</i> nas escolas. Meus professores não se importam com o uso de <i>softwares</i> copiados.
Intenção de piratear	Tenho a intenção de copiar <i>softwares</i> no futuro (nos próximos três meses). É provável que eu vá copiar <i>softwares</i> num futuro próximo. Espero copiar <i>softwares</i> num futuro próximo.

Fonte: adaptado de Suki, Ramayah e Suki (2011).

Após a coleta dos dados, os mesmos foram tabulados e analisados estatisticamente através do *software SPSS* para atender aos objetivos propostos pela pesquisa. Assim, primeiramente, para caracterizar a amostra do estudo, foram utilizadas análises de frequência. Na sequência, com o intuito de identificar o perfil do jovem que mais faz uso de baixar (*download*) *softwares* piratas realizou-se Teste Qui-quadrado. Já para a identificação da percepção dos jovens frente à pirataria, efetuou-se o cálculo das médias e dos desvios padrões para cada um dos seis construtos. E por fim, para mensurar a influência do perfil dos jovens entrevistados em relação à pirataria, foram realizados Teste T e Teste Anova.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os estudantes foram questionados sobre o seu gênero, faixa etária, tempo (em anos) que faz uso do computador, número de programas baixados da internet recentemente e renda mensal familiar. Compuseram a amostra 202 pessoas do sexo feminino (50,9%) e 195 pessoas do sexo masculino (49,1%). Em relação à faixa etária, a maioria dos respondentes, 198 (49,9%), está na faixa de 16 anos; 110 pessoas (27,7%) na faixa de até 15 anos; 66 pessoas (16,6%) estão na faixa de 17 anos e apenas 15 pessoas acima de 17 anos (3,8%), e 8 pessoas não responderam sobre sua idade.

Em relação ao tempo (anos) que faz uso do computador (o conhecimento e domínio em relação ao uso do computador), 156 (39,3%) dos respondentes utilizam computador a cerca de 4 a 6 anos; 131 (33%) de 7 a 9 anos; 63 (15,9%) há mais de 10 anos e 43 estudantes se enquadram na categoria de 0 a 3 anos (10,8%), e 4 pessoas não responderam. No que se refere ao número de programas baixados da internet recentemente, ou seja, o hábito de piratear, 189 (47,6%) baixaram de 0 a 3 programas; 102 (25,4%) de 4 a 6 programas; 75 (18,9%) afirmaram que baixaram mais de 10 programas e 31 (7,8%) de 7 a 9 programas baixados recentemente.

Por fim, em relação à renda mensal familiar dos estudantes, a maioria 119 (30,3%) tem renda de R\$ 1500,00 à R\$ 2500,00; 109 estudantes (27,7%) têm renda de R\$ 622,00 à R\$ 1500,00; 73 estudantes (18,6%) possuem renda de R\$ 2501,00 à R\$ 3500,00; 49 (12,5%) tem renda acima de R\$ 4500,00 e 43 pessoas (10,9%) tem renda de R\$ 3501,00 à R\$ 4500,00, sendo que 4 pessoas não responderam sobre sua renda mensal familiar.

Visando identificar quais variáveis mais afetavam no comportamento de baixar programas piratas, foi realizado o cruzamento entre as variáveis do perfil dos jovens (sexo, idade, renda e o há quanto tempo utiliza o computador) com a variável que mensurava o número de programas piratas baixados recentemente.

Dessa maneira, evidenciou-se que a idade não interferiu no número de programas piratas baixados, pois o valor do Teste Qui-quadrado foi de 20,229 e não significativo (sig.= 0,210). Essa informação, provavelmente deve-se ao dato de que os respondentes possuíam idades bem próximas, que variaram de 15 a 23 anos. Já o hábito e o conhecimento na utilização do computador, medidos pela variável “há quanto tempo utiliza o computador” também não interferiu no número de programas piratas baixados. O valor do Teste Qui-quadrado foi de 17,352 com significância de 0,137.

O sexo interferiu no hábito de baixar programas piratas, pois o Teste Qui-quadrado foi significativo (sig.= 0,000) com valor de 35,321. Houve um número maior de mulheres que nunca baixaram *softwares* piratas ou que baixaram até 3 *softwares* nos últimos 12 meses (frequência esperada de 95 e frequência encontrada de 120) . Em contrapartida, o número de homens que baixaram mais de 10 programas foi bem superior ao esperado (frequência esperada de 36 e frequência encontrada de 56). Dessa forma, os resultados comprovaram que o hábito de baixar programas piratas é mais acentuado entre os homens.

E a outra variável que interferiu no hábito de piratear programas foi à renda. O Teste Qui-quadrado teve significância de 0,009 e valor de 32,228. Os estudantes que menos baixaram *softwares* piratas foram os com renda superior (frequência esperada 23 e frequência observada de 16). Porém, não há uma clara definição de qual a classe de renda que mais baixa *softwares* piratas.

Na sequência, para atestar a confiabilidade dos construtos foi calculado o *Alpha* de Cronbach, que segundo Hair Jr. *et al.* (2005) deve apresentar valor superior a 0,60, cujos valores se encontram na última coluna da Tabela 1. Concluiu-se que todos os construtos apresentaram confiabilidade satisfatória, com exceção da justiça distributiva que foi retirada das análises posteriores.

Conforme mencionado anteriormente, esta pesquisa teve por base o modelo proposto por Suki, Ramayah e Suki (2011). Para que se obtivesse uma análise mais ampla sobre o comportamento dos jovens que foram pesquisados em relação à pirataria digital, foi realizado o procedimento de avaliação dos construtos do modelo original para avaliar a percepção dos entrevistados sobre a pirataria digital. Nessa etapa procedeu-se o cálculo das médias e desvios-padrões dos construtos, conforme exposto na Tabela 1.

Tabela 1 – Médias dos construtos

Construto	Média	Desvio-padrão	Alpha de Cronbach
Justiça recíproca	2,86	1,16	0,669
Justiça processual	3,12	1,13	0,592
Justiça distributiva	3,05	1,04	0,394
Atitude sobre pirataria	2,75	1,22	0,775
Norma subjetiva	2,75	0,99	0,615
Intenção de piratear	3,64	1,20	0,895

Ressalta-se que as afirmações sobre justiça apresentaram sentido inverso, pois mediam se os jovens não levavam em consideração às questões de justiça no que se refere ao ato de piratear *softwares* e a escala utilizada era de 5 pontos, indicando o 3 como ponto neutro. Dessa maneira, a justiça processual apresentou média de 3,12 (desvio-padrão de 1,13), o que indica que os jovens consumidores apresentam uma pequena concordância positiva de que é justo piratear, pois as empresas “usam” o consumidor de *softwares* com preços abusivos. E justiça recíproca apresentou média de 2,86 (desvio-padrão de 1,16), revelando que os jovens discordam levemente de que há motivos “justos” para utilizar pirataria digital.

A atitude frente à pirataria apresentou uma média de 2,75, demonstrando que os jovens discordam levemente da utilização da pirataria digital, porém, neste construto foi encontrada a maior divergência de opiniões, visto que o desvio-padrão foi de 1,22 (o maior encontrado). A mesma média, 2,75, foi encontrada no construto norma subjetiva, que identificava a influência exercida pelos outros para que os jovens façam uso de *softwares* piratas e este foi o construto com maior concordância, visto que apresentou o menor desvio-padrão (0,99).

O construto com maior média foi o de intenção de piratear (média de 3,64 e desvio-padrão de 1,20), indicando que os jovens pesquisados demonstram levemente uma intenção de utilizar pirataria digital.

A comparação com o artigo original (SUKI; RAMAYAH; SUKI, 2011) fica um pouco prejudicada, pois eles utilizaram uma escala de 7 pontos, porém, tomando-se por base o meio da escala, pode inferir que médias acima de quatro demonstram concordância e abaixo de quatro discordância.

Em termos de justiça observou-se que os resultados da pesquisa americana são bem similares em relação à justiça processual, a qual obteve maior média entre os tipos de justiça (5,51). Porém, a média obtida pela justiça recíproca foi mais elevada na pesquisa americana, demonstrando que os consumidores acham que há motivos justos para piratear. E o valor do desvio-padrão foi semelhante nos dois estudos.

A pesquisa americana também apresentou média de atitude um pouco inferior ao meio da escala (média de 3,92), identificando que os consumidores possuem uma leve discordância em relação à atitude de utilização de pirataria digital. A intenção de utilizar pirataria digital apresentou média de 4,49, considerada como levemente positiva. Apesar de escalas diferentes, pode-se inferir que a média de intenção de utilizar a pirataria, no Brasil, foi levemente superior. O construto que apresentou maior divergência de opinião entre os jovens brasileiros e os americanos foi na norma subjetiva. Os respondentes da pesquisa de Suki,

Ramayah e Suki (2011) apresentaram média bem mais elevada neste construto (média de 4,56), demonstrando que eles são recebidos influências moderadas de outras pessoas para utilizar a pirataria digital.

Na sequência, para apresentar a influência do perfil do entrevistado nas questões referentes ao comportamento frente à pirataria foram realizados Teste T (variável sexo) e Teste Anova (variáveis: idade, tempo de uso de computador, número de programas piratas baixados e renda).

Ao realizar o Teste T, nota-se que o gênero apresentou divergências significativas em todos os construtos, sendo que em todos eles os homens apresentaram a média mais elevada, o que significa que as mulheres estão menos preocupadas com as questões de justiça recíproca e processual, são mais influenciadas pelas normas subjetivas, possuem uma atitude mais positiva em relação à pirataria e tem uma maior intenção de piratear programas.

No Teste Anova, a idade e o conhecimento não geraram diferenças estatisticamente significativas. Já o hábito de piratear e a renda geraram diferenças. O hábito de piratear interferiu no construto intenção de piratear, onde os respondentes que baixaram recentemente mais de 10 programas da internet apresentaram a média mais elevada (4,30), já os que baixaram de 0 a 3 programas recentemente, obtiveram a média mais baixa (3,27). O que significa que os respondentes que mais fazem *download* da internet, tem mais intenção de piratear. Assim, a renda interferiu no construto justiça recíproca, onde os estudantes que possuem a maior renda (acima de R\$ 4500,00) apresentaram a média mais alta (3,26) e os que possuem a renda mais baixa (de R\$ 622,00 à R\$ 1500,00) alcançaram a menor média (2,65). Pode-se concluir que os respondentes que tem maior renda são menos influenciados pela justiça recíproca.

E por fim, são identificados quais são as características do perfil dos respondentes que mais são influenciadas pelas dimensões propostas pelo modelo. Supondo que cada uma das 5 características tivesse afetado todos os construtos, o perfil dos respondentes teria influenciado 100% dos itens, porém, ao total somente 22 foram influenciadas. Assim sendo, as características influenciaram apenas 26,67% das dimensões do modelo. Conclui-se que o perfil do respondente apresenta uma moderada influência do comportamento dos jovens estudados em relação à pirataria digital, conforme exposto no Quadro 3.

Quadro 3 – Resumo sobre as influências no comportamento frente à pirataria

Perfil	Construtos impactados	Total	Percentual
Sexo	Justiça recíproca, Justiça processual, Justiça distributiva, Atitude, Norma subjetiva e Intenção de piratear	06	100,00%
Idade	-	00	00,00%
Conhecimento	-	00	00,00%
Hábito	Intenção de piratear	01	16,67%
Renda	Justiça recíproca	01	16,67%
TOTAL	8		
Percentual	26,67%		

Fonte: elaborado pelos autores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pirataria de *software*, praticada principalmente através da internet está crescendo no Brasil, e pesquisas revelam que os jovens constituem a faixa etária que mais realizada *download* desses *softwares* na internet (IPEA, 2012). Por isso, os objetivos deste estudo foram: identificar o perfil do jovem que mais faz uso de baixar (*download*) *softwares* piratas; conhecer a percepção dos jovens em relação à pirataria digital; e verificar se o perfil dos jovens interfere em suas percepções de justiça e atitude frente à pirataria digital.

Em resposta ao primeiro objetivo, identificou-se que variáveis como idade, hábito de utilização e conhecimento na utilização do computador não interferiram no número de programas piratas baixados. Os resultados apontaram que o hábito utilizar *softwares* piratas é mais acentuado entre os homens e os que menos baixam *softwares* piratas são os jovens com rendas mais altas.

Em relação a percepção dos jovens estudados no que se refere à pirataria digital, os resultados apontaram que eles: apresentam uma pequena concordância positiva de que é justo piratear pois as empresas “usam” o consumidor de *softwares* (justiça processual); nem concordam e nem discordam de que se deve utilizar *softwares* piratas pois a distribuição de oportunidades não é a mesma para todos (justiça distributiva); discordam levemente de que há motivos “justos” para utilizar pirataria digital (justiça recíproca); discordam levemente da utilização da pirataria digital; são pouco influenciados por outras pessoas para fazer uso da pirataria digital; e demonstram levemente uma intenção de utilizar pirataria digital.

E, em relação ao terceiro objetivo, identificou-se que o perfil do respondente exerce um efeito moderado no comportamento dos jovens frente à pirataria (26,67% dos construtos) e, dentre as variáveis sócio demográficas as que mais causam impacto são: gênero (100%), hábito (16,67%) e renda (16,67%).

O estudo realizado revela algumas limitações: a amostra ser composta por jovens de uma mesma escola pública de Ensino Médio e carência de estudos sobre pirataria digital, principalmente, abordando aspectos de percepção de justiça. Frente a esta realidade, é sugerido que mais estudos sejam realizados, em outras amostras, para que se possa compreender o comportamento do consumidor em relação à pirataria digital e a outras formas de pirataria. Também se sugere que sejam realizados estudos qualitativos e exploratórios para que se identifiquem novos construtos que possam afetar a intenção de utilização da pirataria. Por fim, sugere-se que as pesquisas foquem em populações de diferentes gerações, para que seja realmente possível afirmar que os jovens são mais propensos a fazer uso de pirataria.

O estudo da pirataria digital é muito importante para toda a sociedade, pois a prática da pirataria tem como consequência inúmeros prejuízos, principalmente para as indústrias, governo, consumidores e sociedade. A mensuração e o entendimento do comportamento do consumidor frente a produtos pirateados podem contribuir de maneira significativa para a redução dos níveis dessa prática ilegal, ao identificar os fatores que determinam a utilização de itens falsificados. Assim sendo, esses estudos podem ser utilizados como base para que o governo formule estratégias mais eficazes contra esta prática ilegal e que as empresas se conscientizem de que a cobrança de preços exorbitantes incentivam a utilização e o comércio da pirataria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARON, R. A.; BYRNE, D. **Psicologia Social**. Boston, MA: Allyn e Bacon, 1997. 640 p.

BLACKWELL R. D.; MINIARD P. F.; ENGEL J. F. **Comportamento do Consumidor**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005. 606 p.

BUSINESS SOFTWARE ALLIANCE (BSA-IDC). **8º Estudo global anual sobre pirataria de software**. 2011. Disponível em:

<http://globalstudy.bsa.org/2010/downloads/translatedstudy/2010GlobalPiracyStudy_brazil.pdf> Acesso em: 29 Jun. 2015.

CESAR, R. União de combate à pirataria faz balanço de 2002. **O Estadão**. 4 dez. 2002.

Disponível em:

<<http://www.estadao.com.br/arquivo/arteelazer/2002/not20021205p7069.html>>. Acesso em: 01 jun. 2015.

CHEN, M. F.; PAN, C. T.; PAN, M. C. The Joint Moderating Impact of Moral Intensity and Moral Judgment on Consumer's Use Intention of Pirated Software. **Journal of Business Ethics**, v. 90, n. 3, p. 361-373, Dec. 2009.

COSTA, S. Brasil tem 9,5% dos CDs piratas no mundo. **Folha de São Paulo**, 11 nov. 2005.

Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi1111200502.htm>>. Acesso em: 01 jul. 2015.

CRONAN, T. P.; AL-RAFEE, S. Factors that influence the intention to pirate software and media. **Journal of Business Ethics**, v. 78, n. 4, p. 527-545, 2008.

DOUGLAS, D. E.; CRONAN, T. P.; BEHEL, J. D. Equity perceptions as a deterrent to software piracy behavior. **Information & Management**, v. 44, n. 5, p. 503-12, Jul. 2007.

EINING, M. M.; CHRISTENSEN, A. L. A psycho-social model of software piracy: the development and test of a model. In: DEJOICE, R.; FOWLER, G.; PARADDICE, D. **Ethical issues in information systems**. Boston: Boyd & Frasher Publishing Company. p.182-188, 1991.

HAIR Jr., J. F. *et al.* **Análise Multivariada de Dados**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. INSTITUTO BRASILEIRO DE OPINIÃO E ESTATÍSTICA (IBOPE). **Projeto Pirataria**. São Paulo, 2006. Disponível em:

<http://www4.ibope.com.br/opiniao_publica/downloads/opp_pirataria_dez06.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Download de músicas e filmes no Brasil: Um perfil dos piratas online**. 11 mai. 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/comunicado/120510_comunicadoipea0147.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2016.

LIMAYEM, M.; KHALIFA, M.; CHIN, W. Factors motivating software piracy: a longitudinal study. **IEEE Transactions on Engineering Management**, v. 51, n. 4, p. 414-25, Nov. 2004.

LOGSDON, J. M.; THOMPSON, J. K.; REID, R. A. Software piracy: is it related to level of moral judgment. **Journal of Business Ethics**, n. 13, v. 11, p.849-57, Nov. 1994.

MANDEL, P.; SUESSMUTH, B. Determinants of Digital Piracy: A Re-examination of Results. **Journal of Economics and Statistics**, v. 232, n. 4, p. 394-413, 2012.

NILL, A.; SHULTZ II, C. J. Global Software Piracy: Trends and Strategic Considerations. **Business Horizons**, v. 52, p. 289-298, May. 2009.

NOVO DICIONÁRIO AURÉLIO. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2 ed. 1986.

PEITZ, M.; WAELBROECK, P. Piracy of digital products: a critical review of the theoretical literature. **Information Economics and Policy**, v.18, p. 449-476, Nov. 2006.

SHIH, Y. Y.; FANG, K. The use of decomposed theory of planned behavior to study internet banking in Taiwan. **Internet Research**, v. 14, n. 3, p. 213-23, 2004.

SUKI, N. M.; RAMAYAH, T.; SUKI, N. M. Understanding consumer intention with respect to purchase and use of pirated software. **Information Management & Computer Security**, v. 19, n. 3, p. 195-210, 2011.

TAYLOR, G. S.; SHIM, J. P. A comparative examination of attitudes toward software piracy among business professors and executives. **Human relations**, v. 46, p. 419-433, Apr.1993.